



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO- Processo 19679/2025

### CREDENCIAMENTO / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 05/2025

O Município de Sapucaia do Sul, Estado RS, inscrito no CNPJ sob o n. 88.185.020/0001-25, comunica aos interessados que realizará Chamamento Público para o credenciamento, junto ao Município de Sapucaia do Sul — incluindo a Prefeitura Municipal e o Fundo de Aposentadoria dos Servidores Públicos (FAPS) — de instituições financeiras e cooperativas de crédito autorizadas pelo Banco Central do Brasil, que tenham interesse em oferecer empréstimos e/ou créditos consignados em folha de pagamento aos servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas, nos termos da Lei Municipal nº 3.520/2014, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

#### 1. OBJETO

1.1. Chamamento Público para o credenciamento, junto ao Município de Sapucaia do Sul — incluindo a Prefeitura Municipal e o Fundo de Aposentadoria dos Servidores Públicos (FAPS) — de instituições financeiras e cooperativas de crédito autorizadas pelo Banco Central do Brasil, que tenham interesse em oferecer empréstimos e/ou créditos consignados em folha de pagamento aos servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas, conforme as disposições deste edital e anexos.

1.1.1. As condições específicas para a prestação dos serviços estão previstas no termo de referência, anexo a este edital (Anexo V).

1.1.2. Os interessados deverão atuar em ramo de atividade compatível com o objeto do credenciamento.

1.1.3. Os interessados deverão requerer o credenciamento na forma do item 2 deste edital.

#### 2. PARTICIPAÇÃO

2.1. Para participar o edital estará disponível para visualização no Site Oficial <https://www.sapucaiaodosul.rs.gov.br/editais/chamamento-publico>.

2.1.1 O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverão ser



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:  
[https://mult24h.com.br/fiXisBN7NpIAnyIBwZMX\\_1\\_8](https://mult24h.com.br/fiXisBN7NpIAnyIBwZMX_1_8)



encaminhados ao para o email: [licitacoes.compras@sapucaiaodosul.rs.gov.br](mailto:licitacoes.compras@sapucaiaodosul.rs.gov.br) .

2.2. Estão impedidas de participar:

2.2.1. declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

2.2.2. entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com Comissão público que desempenhe função no processo da contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato decorrente deste credenciamento;

2.2.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com Comissão público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.5. entidades empresariais que estejam sob falência;

### 3. INFORMAÇÕES INICIAIS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados a Comissão de Contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte email: [licitacoes.compras@sapucaiaodosul.rs.gov.br](mailto:licitacoes.compras@sapucaiaodosul.rs.gov.br)

3.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico: [//www.sapucaiaodosul.rs.gov.br/editais/chamamento-publico](http://www.sapucaiaodosul.rs.gov.br/editais/chamamento-publico)

3.1.3. O não conhecimento e o acolhimento ou não das impugnações serão disponibilizados no site <http://www.sapucaiaodosul.rs.gov.br/editais/chamamento-publico> e comunicados por e-mail ao solicitante.

### 4. REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

4.1. O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados via email : [licitacoes.compras@sapucaiaodosul.rs.gov.br](mailto:licitacoes.compras@sapucaiaodosul.rs.gov.br)

4.2. O conjunto de documentos apresentados deverá conter:

4.2.1. Requerimento de credenciamento, na forma do modelo disponível no Anexo I, datado e assinado pelo representante legal; e



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:  
[https://r.múlti24h.com.br/fiXisBN7NpJAnYBwZMX\\_1\\_8](https://r.múlti24h.com.br/fiXisBN7NpJAnYBwZMX_1_8)



4.2.2. Documentos necessários à habilitação previstos no item 5.

4.3. O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade.

4.4. O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento, escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.

4.5. Os interessados que constituírem procuradores para representá-los no Município deverão apresentar, além de todos os documentos relacionados no item 5 deste edital, os seguintes:

4.5.1. procuração, discriminando os poderes específicos, contendo a indicação do signatário com firma reconhecida, acompanhada do instrumento que comprove os poderes do signatário;

4.5.2. cópia da cédula de identidade, se o procurador for pessoa física;

4.5.3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, se o procurador for pessoa jurídica.

4.6. Os documentos para o credenciamento serão protocolizados pela Comissão de Contratação na data do seu recebimento, devendo todos estarem dentro do prazo de validade.

## 5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NECESSÁRIOS AO CREDENCIAMENTO

### 5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

#### 5.1.1. Pessoa jurídica:

a) Empresário: requerimento de registro de empresário em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial do Estado, apresentado(s) na forma do Código Civil;

b) Sociedades limitadas e empresários de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial do Estado, apresentado(s) na forma do Código Civil;

c) Sociedades simples: comprovação da inscrição do ato constitutivo da sociedade no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, por meio de Certidão de Personalidade Jurídica, na forma do Código Civil;

d) Sociedades anônimas: ato constitutivo em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, na forma do do Código Civil e da Lei n. 6.404/1976; ou

e) Cooperativas: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata de assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n. 5.764/1971.

### 5.2. HABILITAÇÃO FISCAL

5.2.1. prova de regularidade perante a Fazenda Federal;



5.2.2. prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;

5.2.3. prova de regularidade perante o FGTS;

5.2.4. prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.2.5. declaração de que não é cônjuge, ou não possui sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com Comissão público que desempenhe função no processo da contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato decorrente deste credenciamento, podendo utilizar o modelo anexo a este edital;

5.2.6. declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei n. 13.709/2018, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

5.2.7. declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

5.2.8. declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

### 5.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

### 6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos deverão ser apresentados em meio eletrônico no formato "PDF", em arquivo com tamanho máximo de 10MB, sendo que o interessado ficará responsável pela veracidade das informações prestadas no requerimento e nos documentos remetidos.

6.2. Não serão aceitos documentos com rasuras e/ou ilegíveis.

6.3. É imprescindível que os documentos estejam dentro do prazo de validade.

6.3.1. Os documentos que omitirem a validade serão considerados como válidos pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua emissão, em conformidade com os emitidos pela Fazenda Federal, pelo princípio da analogia, ressalvados os documentos com prazos indeterminados previstos legislação pertinente; e

6.3.2. Os interessados deverão estar cientes da legislação que rege os prazos de validade das certidões emitidas pelos respectivos órgãos federais, estaduais e municipais.

6.3.3. O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverão ser



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:  
[https://r.muiti24h.com.br/fiXisBN7NpJArYvBwZMX\\_1\\_8](https://r.muiti24h.com.br/fiXisBN7NpJArYvBwZMX_1_8)



encaminhados ao e-mail [licitacoes.compras@sapucaiaodosul.rs.gov.br](mailto:licitacoes.compras@sapucaiaodosul.rs.gov.br);

6.3.4. A documentação de Qualificação/Habilitação Técnica serão analisados pela **Secretaria Municipal de Administração**

## 7. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. As condições da prestação dos serviços estão previstas no termo de referência anexo (Anexo V).

7.2 A CREDENCIADA prestará serviços de concessão de empréstimos e/ou créditos consignados, respeitando a margem consignável prevista em lei e os critérios estabelecidos no presente edital. A prestação será realizada exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, por sistema informatizado de reserva de margem e controle de consignações.

7.2.1 A instituição financeira poderá utilizar a plataforma contratada pelo Município, desde que não haja exclusividade, ou adotar sistema próprio compatível com os padrões técnicos estabelecidos pela Administração, assegurando interoperabilidade, segurança e eficiência.

## 8.. Dados Quantitativos

- Servidores públicos ativos: 3.310
- Aposentados: 627
- Pensionistas: 117

## 9. Sistema e Custos

9.1 O Município não arcará com custos relativos à plataforma de gestão de consignações. A credenciada deverá assumir a contratação da empresa fornecedora do sistema, ou integrar seu próprio sistema à plataforma da Administração, desde que tecnicamente viável, sem ônus para o ente público.

## 10. Validação da Arrecadação

Não será considerada válida a arrecadação:

- a) Enquanto o arquivo eletrônico de transações não for recebido pela Administração;
- b) Quando houver divergência entre o valor do arquivo e o valor efetivamente repassado.

## 11. SANÇÕES OBSTATIVAS DE LICITAR E CONTRATAR

11.1. Como condição ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no credenciamento ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros



- 11.1.1. Certificado de Registro Cadastral do Município de Sapucaia do Sul;
- 11.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica
- 11.1.3. SICAF;
- 11.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 11.1.5. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 11.1.6. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e
- 11.1.7. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).
- 11.2. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e, também, de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992.
- 11.3. Constatada a existência de sanção, a Comissão de Contratação decidirá pela não obtenção do credenciamento.

## 12. ANÁLISE DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

- 12.1. Os requerimentos para credenciamento serão analisados pela Comissão de Contratação, com vistas à homologação pelo Prefeito Municipal.
- 12.2. Os documentos emitidos por sistema eletrônico serão aceitos pela Comissão de Contratação se verificada sua autenticidade no site do órgão emissor ou diretamente a este, e no caso de impossibilidade de acesso à Internet, observa-se do que:
- 12.3. A Comissão de Contratação poderá suprir ou sanar, via internet, eventuais omissões ou falhas relativas aos documentos apresentados pelas interessadas, mediante a inserção de documentos; e
- 12.4. Na impossibilidade de obtenção dos documentos em razão de insuficiência de informações ou de acesso aos sítios oficiais de órgãos e/ou entidades emissoras, a Comissão de Contratação diligenciará à interessada para que, em 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação, apresente o que lhe for solicitado, sob pena de não obtenção do credenciamento.
- 12.5. A Comissão de Contratação terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para analisar o requerimento de credenciamento ou sua atualização, ficando este prazo suspenso.
- 12.6. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pela Comissão de Contratação.
- 12.7. A Autoridade Competente procederá a homologação de cada credenciamento, após instrução favorável da Comissão de Contratação.
- 12.8. Homologado o credenciamento, será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:  
[https://mult24h.com.br/fiXisBN7NpIArYBwZMX\\_1\\_8](https://mult24h.com.br/fiXisBN7NpIArYBwZMX_1_8)



Grande do Sul, disponibilizado no site <https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/> sendo a credenciada comunicada por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

12.9. A homologação do requerimento vincula a credenciada, sujeitando-a, integralmente, às condições estabelecidas neste edital.

### 13. RECURSOS

13.1. Da decisão que indeferir o requerimento de credenciamento ou que declarar o descredenciamento caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação por e-mail, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.2. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

13.3. Os recursos interpostos em face da análise da documentação pela Comissão de Contratação serão por ela recebidos, a qual poderá reconsiderar ou não sua decisão em 3 (três) dias úteis, devendo encaminhá-los devidamente informados ao seguinte para apreciação e decisão, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

### 14. ATUALIZAÇÃO DOS DADOS DA CREDENCIADA

14.1. Toda alteração que implique modificação das informações prestadas pela interessada para obtenção do credenciamento deverá ser **encaminhadas ao e-mail [licitacoes.compras@sapucaiaodosul.rs.gov.br](mailto:licitacoes.compras@sapucaiaodosul.rs.gov.br)**, que juntará o documento ao processo de credenciamento e registrará no sistema.

14.2. A credenciada deverá atualizar os seus dados cadastrais junto a Comissão de Contratação sempre que ocorrer mudança de endereço, conta de e-mail, telefone ou do representante legal.

14.3. Os pedidos de atualização serão registrados no processo de credenciamento pela Comissão de Contratação

14.4. A atualização dos dados da credenciada não alterará a condição do credenciamento já homologado.

### 15. DESCREDENCIAMENTO

15.1. São motivos para descredenciamento:

15.1.1. O descumprimento de qualquer das obrigações do termo de credenciamento e as previstas nesse Termo e legislação pertinente;

15.1.2. A cobrança de quaisquer serviços, direta ou indiretamente ao usuário;

15.1.3. Mudança da capacidade operativa do estabelecimento de saúde, sem acordo prévio;



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:  
[https://r.multip24h.com.br/fiXisBN7NpJAnYBwZMX\\_1\\_8](https://r.multip24h.com.br/fiXisBN7NpJAnYBwZMX_1_8)



- 15.1.4. Paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 15.1.5. A não informação à fiscalização de qualquer condição, ainda que temporária, que possa interferir na prestação dos serviços aos Usuários;
- 15.1.6. O não atendimento de determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem assim como as dos superiores;
- 15.1.7. Poderá, ainda, ser considerado como critério para descredenciamento o resultado de Pesquisa de Satisfação a ser realizada com os usuários e profissionais da Rede de Atenção Básica, bem como informações coletadas da Ouvidoria. Ou, ainda, outros critérios que venham a ser identificados como relevantes durante a vigência do Termo de Credenciamento.

## 16. SUSPENSÃO/INATIVAÇÃO

16.1. A credenciada poderá suspender temporariamente seu credenciamento mediante o encaminhamento do requerimento constante do Anexo III, assinado pelo responsável legal ou procurador e no formato pdf **encaminhados ao e-mail [licitacoes.compras@sapucaiaodosul.rs.gov.br](mailto:licitacoes.compras@sapucaiaodosul.rs.gov.br)**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## 17. CRITÉRIO DE ESCOLHA

17.1. O credenciamento será de acordo com a Lei 14.133/2021, Art. 79 na hipótese de contratação 'Inciso II – Com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação.

17.2 Os servidores escolheram entre as instituições financeiras credenciadas a de sua preferência.

## 18- PENALIDADES

18.1. Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Sapucaia do Sul e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.1.1. ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

18.1.2. MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

18.1.2.1. 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento ao usuário do serviço, considerando o prazo previsto no item 1.2.1 do termo de referência, salvo por motivo de força maior;



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:  
[https://r.muiti24h.com.br/fi/XsBN7NpIArnyBwZMX\\_1\\_8](https://r.muiti24h.com.br/fi/XsBN7NpIArnyBwZMX_1_8)



18.1.2.2. 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

18.1.3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município poderá aplicar à Credenciada outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa.

18.1.4. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a Credenciada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

18.1.5. Na hipótese de a Credenciada não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o Município inscreverá o valor em dívida ativa.

18.1.6. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta do Município de Sapucaia do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Sapucaia do Sul, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

18.1.6.1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.6.2. dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.6.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.6.4. não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6.5. não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.6.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

18.1.7. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

18.1.7.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;

18.1.7.2. fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.7.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.7.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

18.1.7.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:  
[https://r.muiti24h.com.br/fiXsBN7NpJArnyBwZMX\\_1\\_8](https://r.muiti24h.com.br/fiXsBN7NpJArnyBwZMX_1_8)



18.1.8. É admitida a reabilitação da credenciada perante o Município de Sapucaia do Sul, exigidos, cumulativamente:

18.1.8.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

18.1.8.2. pagamento da multa;

18.1.8.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

18.1.8.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

18.1.8.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

18.1.9. Além das penalidades citadas, a(s) Credenciada ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do Município de Sapucaia do Sul e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

18.1.10. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste Município, a(s) Credenciada(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

18.1.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

18.1.12. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

## 19. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

19.1. O presente credenciamento terá vigência de 5 (cinco) anos, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

19.2. Ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência deste credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novas interessadas, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

19.3. A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada, e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

## 20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Nenhuma indenização será devida às interessadas pela apresentação de documentos relativos a este credenciamento.

20.2. Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei n. 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.



20.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Sapucaia do Sul para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes deste edital e de seus anexos.

## **ANEXOS**

São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

Anexo I - Requerimento de credenciamento;

Anexo II – Requerimento de descredenciamento;

Anexo III – Requerimento de inativação;

Anexo IV – Termo de Credenciamento

Anexo V – Termo de Referência;

Anexo VI – E T P

Sapucaia do Sul, 12 de Agosto de 2025

Volmir Rodrigues  
Prefeito



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:  
[https://multit24h.com.br/fiXisBN7NpJAnYBwZMX\\_1\\_8](https://multit24h.com.br/fiXisBN7NpJAnYBwZMX_1_8)



## ANEXO I REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO – EDITAL N. 05/2025			
Nome ou razão social:			
CPF ou CNPJ:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade	UF	CEP:
Telefone fixo:		Celular:	
E-mail:			
Banco:	C/C:	Agência:	
Representante legal, se for o caso de pessoa jurídica:			
CPF:		Telefone:	
Local da prestação do serviço, com endereço completo:			

### A – DECLARAÇÕES

DECLARA, EXPRESSAMENTE, que:

- 1) cumpre e acata as normas estabelecidas no edital de credenciamento, estando plenamente ciente do teor e da extensão deste documento, que cumpre os requisitos de habilitação, que encaminha em anexo os documentos necessários;
- 2) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, desta licitação, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, ou, ainda, empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com Comissão pública que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:  
[https://r.mtlt24h.com.br/fiXisBN7NpIAnvBwZMX\\_1\\_8](https://r.mtlt24h.com.br/fiXisBN7NpIAnvBwZMX_1_8)



companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4) não possui, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5) sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital.

## **B – DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO**

Considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 14, inciso IV, **DECLARA**, para todos os efeitos legais que:

1 não é cônjuge, ou não possui sócio ou, no caso de sociedade anônima, diretor, que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com Comissão público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato decorrente deste credenciamento;

2 está ciente da vedação:

a) da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com Comissão público que desempenhe função na fase de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato decorrente deste credenciamento

b) da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços, caso a INTERESSADA/CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE.

6) são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República de 1988;

7) não é inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nem está suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o Município de Sapucaia do Sul;

8) não é estrangeira sem representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

9) não é autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo relacionado ao objeto

3 responsabilidade civil, administrativa e penal.



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:  
[https://r.múlti24h.com.br/fi/XsBN7NpJArnyBwZMX\\_1\\_8](https://r.múlti24h.com.br/fi/XsBN7NpJArnyBwZMX_1_8)



## **C - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LEI N. 13.709/2018**

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos/as representantes da INTERESSADA/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação.
5. A INTERESSADA/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A INTERESSADA/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.
7. O canal de comunicação em caso de incidentes de segurança será o Comitê Gestor de Dados Pessoais.

Nestes termos, requer deferimento.

Em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA (CARIMBO/LOGO)**



## ANEXO II

### MODELO DE REQUERIMENTO DE DESCRENCIAMENTO

REQUERIMENTO DE DESCRENCIAMENTO – EDITAL N. 05/2025	
Nome ou razão social:	
CPF ou CNPJ:	
Telefone (c/ cod. área)	Celular (c/ cod. área)
E-mail:	
REPRESENTANTE LEGAL, se for o caso de pessoa jurídica:	
Nome	
CPF	
TELEFONE PARA CONTATO	CELULAR PARA CONTATO



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:  
[https://r.muiti24h.com.br/fiXsBN7NpJArvBwZMX\\_1\\_8](https://r.muiti24h.com.br/fiXsBN7NpJArvBwZMX_1_8)



Declaro que cumpro e acato as normas estabelecidas no edital de credenciamento e que estou plenamente ciente da obrigação em executar os compromissos assumidos até a presente data.

Nestes termos, requer deferimento. Em (local e data).

(Assinatura do credenciado, responsável legal ou procurador)

\*Deve ser encaminhado em formato pdf para o e-mail [licitacoes.compras@sapucaiaodosul.rs.gov.br](mailto:licitacoes.compras@sapucaiaodosul.rs.gov.br)



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:  
[https://r.multi24h.com.br/fiXisBN7NpJArYBwZMX\\_1\\_8](https://r.multi24h.com.br/fiXisBN7NpJArYBwZMX_1_8)



### ANEXO III

### MODELO DE REQUERIMENTO DE INATIVAÇÃO

REQUERIMENTO DE INATIVAÇÃO - EDITAL N.05/2025	
Nome ou razão social	
DIAS	
PRAZO DETERMINADO	PRAZO INDETERMINADO
CPF ou CNPJ	
Telefone (c/ cod. área)	Celular (c/ cod. área)
E-mail	
REPRESENTANTE LEGAL, se for o caso de pessoa jurídica:	
Nome	
CPF	
TELEFONE PARA CONTATO	CELULAR PARA CONTATO



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:  
[https://multit24h.com.br/fiXisBN7NpJArvBwZMX\\_1\\_8](https://multit24h.com.br/fiXisBN7NpJArvBwZMX_1_8)



Declaro que cumpro e acato as normas estabelecidas no edital de credenciamento e que estou plenamente ciente da obrigação em executar os compromissos assumidos até a presente data.

Nestes termos, requer deferimento. Em (local e data).

(Assinatura do credenciado, responsável legal ou procurador)

\*Deve ser encaminhado em formato pdf para o e-mail:  
[licitacoes.compras@sapucaiaodosul.rs.gov.br](mailto:licitacoes.compras@sapucaiaodosul.rs.gov.br)



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:  
[https://r.multi24h.com.br/fiXisBN7NpJAnyBwZMX\\_1\\_8](https://r.multi24h.com.br/fiXisBN7NpJAnyBwZMX_1_8)



## TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº /2025

### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025-PROCESSO Nº 19679/2025.

O **MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrada no CNPJ sob o nº **88.185.020/0001-25**, com sede na Av. Leônidas de Souza, 1289, CEP 93.210-140, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Volmir Rodrigues**, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e de outro lado a prestadora \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (ou CPF) sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço sito à Avenida General Flores da Cunha, na cidade de Cachoeirinha/RS, nº 55, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada **CREDENCIADA**, celebram, por força do presente instrumento, **TERMO DE CREDENCIAMENTO-Objeto: Credenciamento junto ao Município de Sapucaia do Sul — incluindo a Prefeitura Municipal e o Fundo de Aposentadoria dos Servidores Públicos (FAPS) — de instituições financeiras e cooperativas de crédito autorizadas pelo Banco Central do Brasil, que tenham interesse em oferecer empréstimos e/ou créditos consignados em folha de pagamento aos servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas.**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

I. O presente termo tem por objeto Credenciamento Credenciamento junto ao Município de Sapucaia do Sul — incluindo a Prefeitura Municipal e o Fundo de Aposentadoria dos Servidores Públicos (FAPS) — de instituições financeiras e cooperativas de crédito autorizadas pelo Banco Central do Brasil, que tenham interesse em oferecer empréstimos e/ou créditos consignados em folha de pagamento aos servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas, segundo critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público Nº **05/2025** e seus anexos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS PELOS SERVIDORES:**

I – Empréstimos e/ou créditos consignados em folha de pagamento para os servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas, dentro dos aspectos constantes na Lei Municipal nº 3520/2014.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:**

I. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses desde que haja vantagem e conveniência para a Administração Pública e enquanto o processo de Chamamento Público se mantiver aberto.



#### **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A CREDENCIADA prestará serviços de concessão de empréstimos e/ou créditos consignados, respeitando a margem consignável prevista em lei e os critérios estabelecidos no presente edital. A prestação será realizada exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, por sistema informatizado de reserva de margem e controle de consignações.

A instituição financeira poderá utilizar a plataforma contratada pelo Município, desde que não haja exclusividade, ou adotar sistema próprio compatível com os padrões técnicos estabelecidos pela Administração, assegurando interoperabilidade, segurança e eficiência.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS FONTES DE RECURSOS:**

I – O Município não efetuará a cobrança pelos serviços de consignação em folha de pagamento, pois utilizará plataforma/sistema sem ônus para o ente público.

II – A Credenciada deverá contratar a empresa gestora da Plataforma/Sistema de gestão e operacionalização de solução completa para o controle eletrônico de margem consignável, cabendo às mesmas pactuar sobre os valores e condições do contrato.

III – Não será considerado como repassada a arrecadação:

- a) Enquanto o arquivo das transações remetido pela CONTRATADA não for recebido pelo Município;
- b) Quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

#### **CLÁUSULA SÉXTA – DA FISCALIZAÇÃO:**

I – O CREDENCIANTE realizará a fiscalização dos serviços decorrentes desse termo, que ficará a cargo da Secretaria Municipal de Gestão Pública, que designará comissão, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do CREDENCIADO na prestação do serviço objeto desse termo.

II – O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

III – Comissão/Fiscal do Credenciamento.

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula
SMA	SANDRO ROBERTO DOS SANTOS	Diretor ADM	90680

Gestor



Secretaria	Nome	Cargo	Matricula
SMA	MATEUS SANTOS GOMES DE FREITAS	Secretário	93564

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

A credenciada deverá:

- a) Conceder os créditos mediante consignação em folha de pagamento, conforme autorização dos servidores;
- b) Disponibilizar sua rede de atendimento aos servidores, garantindo eficácia e acessibilidade;
- c) Prestar esclarecimentos sobre as condições de contratação, taxas, valores e prazos;
- d) Encaminhar mensalmente, via sistema eletrônico, a relação dos contratos consignados, contendo nome, CPF, valor, número de parcelas e demais dados para averbação;
- e) Manter a confidencialidade dos dados dos servidores, conforme legislação vigente;
- f) Não cancelar ou debitar valores sem autorização expressa do servidor.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE**

I – São obrigações e responsabilidades do MUNICÍPIO:

- a) Efetuar os descontos em folha conforme autorizações válidas dos servidores;
- b) Informar os valores descontados no demonstrativo de pagamento;
- c) Comunicar à credenciada casos de exoneração, falecimento ou desligamento que impactem a consignação;
- d) Manter os repasses relativos aos créditos formalizados durante a vigência deste Termo, mesmo após sua eventual rescisão, até quitação das parcelas;
- e) Garantir a interoperabilidade com sistemas compatíveis que atendam às especificações técnicas necessárias.

Obs.: A Administração poderá acatar pedido de cancelamento da consignação pelo servidor, desde que respeitados os limites legais e contratuais, e mediante comunicação à credenciada.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES:**

I – Em caso de ocorrência comprovada de quaisquer das situações elencadas na alínea IV deste parágrafo, posteriormente a conclusão do processo administrativo, além do descredenciamento, poderão ser aplicadas as seguintes SANÇÕES:



a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Sapucaia do Sul;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

II – As sanções previstas nos subitens a), c) e d), poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

III – A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

IV – A multa aplicável será de:

a) 5% (cinco por cento) pela não informação à fiscalização de qualquer condição, ainda que temporária, que possa interferir na prestação dos serviços aos Usuários, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho;

b) 5% (cinco por cento) pela mudança da capacidade operativa do estabelecimento de saúde, sem acordo prévio, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho;

c) 10% (dez por cento) pelo descumprimento de qualquer das obrigações do termo de credenciamento e legislação pertinente, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho;

d) 10% (dez por cento) pela paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho;

e) 10% (dez por cento) pelo não atendimento de determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem assim como as dos superiores, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho;

f) 20% (vinte por cento) pela cobrança de quaisquer serviços, direta ou indiretamente ao usuário, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho.

### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:**

I. A rescisão deste Termo se dará numa das seguintes hipóteses:

a) O não cumprimento das obrigações assumidas autoriza o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável o disposto nos artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) O Contrato poderá ainda ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração.



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:  
[https://r.muiti24h.com.br/fiXisBN7NpJAnyBwZMX\\_1\\_8](https://r.muiti24h.com.br/fiXisBN7NpJAnyBwZMX_1_8)



## **CLÁUSULA DÉCIMA**

É vedado à credenciada:

- a) Utilizar, divulgar ou revelar, ainda que internamente, informações vinculadas aos contratos sem autorização legal;
- b) Realizar qualquer operação sem consentimento explícito dos servidores.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

I. Fica eleito o foro da Comarca sede do Município de Sapucaia do Sul para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

II. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Sapucaia do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Volmir Rodrigues**  
**Prefeito Municipal**

**Credenciado**

O presente Termo de Credenciamento foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025

\_\_\_\_\_  
Assessor Jurídico



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:  
[https://r.multiplicar.com.br/fiXisBN7NpJAnyBwZMX\\_1\\_8](https://r.multiplicar.com.br/fiXisBN7NpJAnyBwZMX_1_8)

